



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025-FMS

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito Sr. OLGUIN RICARDO METZ, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal e demais legislação aplicável.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Data: 10/06/2025 a 13/06/2025 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos ambulatoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arabutã

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ENSAIO/CALIBRAÇÃO/ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (MONITOR MULTIPARAMETRO COMEM C-80 - K8200516175)	6	SERVIÇO	R\$607,25	R\$ 3.643,50
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS (MARCA: INDREL SCIENTIFIC) - REVISÃO ELETRÔNICA E ELÉTRICA; - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, AJUSTE DE SENSORES DE TEMPERATURA; - RASTREABILIDADE VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO); - ANÁLISE VISUAL DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO - CONFERÊNCIA DE VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO - RECOMENDAÇÕES CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (PÁG. 63 ITEM 6.13)	3	SERVIÇO	R\$773,75	R\$ 2.321,25
3	ENSAIO/CALIBRAÇÃO: APARELHO ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL MICROMED N° SÉRIE 1128355) REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DÉ ACORDO COM RDC 002/2010.	3	SERVIÇO	R\$506,67	R\$ 1.520,01
4	ENSAIO/CALIBRAÇÃO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED	4	SERVIÇO	R\$506,67	R\$ 2.026,68
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVE DIGITALE 2.1 BS N° SÉRIE H2121 22263 SF1	6	SERVIÇO	R\$695,33	R\$ 4.171,98
6	ENSAIO/CALIBRAÇÃO ESFIGMOMANÔMETRO (MARCAS: BIC, GTECH, PREMIUM)	30	SERVIÇO	R\$76,67	R\$ 2.300,10
7	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO CE AF 0709	3	SERVIÇO	R\$71,67	R\$ 215,01
8	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO INCOTERM	6	SERVIÇO	R\$78,33	R\$ 469,98
9	APARELHO PHMETRO/CLORÍMETRO MILWAUKEE MI411 PRO FREE & TOTAL CHLORINE & PH PHOTOMETER	3	SERVIÇO	R\$300,00	R\$ 900,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS	3	SERVIÇO	R\$1.180,00	R\$ 3.540,00



(MARCA: ELBER MEDICAL) - REVISÃO ELETRÔNICA E ELÉTRICA; - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, AJUSTE DE SENSORES DE TEMPERATURA; - RASTREABILIDADE VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO); - ANÁLISE VISUAL DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO - CONFERÊNCIA DE VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO - RECOMENDAÇÕES CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (PÁG. 63 ITEM 6.13)			
---	--	--	--

1.2. A contratação será por ITEM, conforme descrito no termo de referência no anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

4.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@arabuta.sc.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico



ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

A contratada deverá cumprir, fiel e integralmente, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do edital de contratação, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento dos itens nos prazos e condições pactuadas.

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3695/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível. As penalidades poderão incluir, de forma motivada e proporcional:

- I – Advertência;



II – Multa proporcional à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor total estimado da contratação ou sobre o valor do item inadimplido;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.

As penalidades serão precedidas de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos. A reincidência ou descumprimento reiterado das cláusulas contratuais poderá implicar na rescisão unilateral da contratação e na comunicação aos órgãos de controle.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Contratações Públicas do Município de Arabutã, além de informadas, quando cabível, ao SICAF e aos demais sistemas oficiais de controle e transparência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado ata de registro de preços/contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Arabutã/SC, 10 de junho de 2025.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital):

1) Registro Profissional e Responsabilidade Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida e ativa, em nome da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) da jurisdição da sede da licitante. O objeto social da empresa, conforme registrado no conselho, deve ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Indicação do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de qualificação técnica pertinente ao objeto, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

Deverá(ão) ser apresentada(s) a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s), que demonstre(m) aptidão para desempenho de atividades relacionadas à manutenção e/ou calibração de equipamentos médicos ou similares, compatíveis com o objeto da licitação. O(s)



profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir vínculo formal com a empresa licitante.

2. Qualificação dos Profissionais da Equipe Técnica (conforme item 4.2 do Termo de Referência):

a) Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou mobilizará para a execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com as qualificações técnicas necessárias, incluindo aqueles com treinamentos ou certificações específicas, quando aplicável, para todos os equipamentos listados no Termo de Referência. Esta declaração deverá incluir a relação nominal dos técnicos que comporão a equipe principal.

b) Para os técnicos indicados na relação nominal que executarão diretamente os serviços:

i. Comprovação de vínculo formal com a empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação e do contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, não se admitindo contratos de credenciamento ou similares sem vínculo direto e responsabilidade da licitante.

ii. Documentação que ateste a qualificação técnica específica dos profissionais, por meio de certificados de treinamento ou certificações.

A licitante deverá demonstrar que seus técnicos possuem as certificações específicas quando estas forem um requisito mandatório estabelecido expressamente pelo fabricante do equipamento (em manual técnico) ou por norma técnica setorial específica para a intervenção segura e eficaz no equipamento em questão.

A licitante deverá identificar em sua proposta técnica para quais equipamentos tal exigência se aplica e apresentar os respectivos comprovantes para, no mínimo, um técnico qualificado para cada tipo de equipamento que demande tal certificação específica. A Administração reserva-se o direito de solicitar, durante a análise da habilitação ou execução contratual, cópia dos manuais ou normas que fundamentam a necessidade (ou ausência) da certificação apresentada.

3. Disponibilidade de Infraestrutura Técnica e Instrumentos Calibrados (conforme item 4.3 do Termo de Referência):

a) Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, de que possui infraestrutura técnica adequada (instalações, laboratório, ferramentas, softwares, etc.) para a prestação dos serviços objeto da licitação, seja em suas próprias dependências (para serviços que não puderem ser realizados in loco) ou para suporte aos serviços de campo.

b) Apresentação dos certificados de calibração, dentro do respectivo prazo de validade, dos seguintes tipos de instrumentos de medição, se aplicáveis aos



serviços a serem prestados nos equipamentos listados no objeto, garantindo rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrões do INMETRO:

- i. Analisador de segurança elétrica;
- ii. Simulador de ECG e/ou simulador de multiparâmetros (para monitores e eletrocardiógrafos);
- iii. Medidor de energia ou analisador de desfibrilador (para desfibriladores);
- iv. Calibrador/Termômetro de referência para faixas de temperatura compatíveis com conservadoras de imunobiológicos, autoclaves e termômetros clínicos;
- v. Calibrador de pressão para esfigmomanômetros e manômetros de autoclaves. A licitante deverá apresentar os certificados para os instrumentos que efetivamente utilizará. A critério da fiscalização, outros certificados de calibração de instrumentos utilizados poderão ser solicitados durante a execução contratual.

4. Atendimento a Normas e Regulamentos Aplicáveis (conforme item 4.4 do Termo de Referência):

- a) Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento e se compromete a atender integralmente, em todos os aspectos da execução do objeto, às disposições da Resolução RDC nº 2/2010 da ANVISA (Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde), da Portaria MS nº 2.616/1998 (Diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares), e das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e regulamentos do INMETRO pertinentes à manutenção, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médicos.
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), habilitando a empresa a prestar serviços de manutenção e assistência técnica em produtos para a saúde/equipamentos médicos, conforme escopo pertinente ao objeto licitado.



Anexo II-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos ambulatoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arabutã.

1.2. O serviço visa garantir o pleno funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos, assegurando que estejam sempre em condições adequadas para o atendimento à população.

1.3. As manutenções preventivas deverão ser executadas de acordo com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e melhores práticas do setor, abrangendo inspeções, ajustes, calibrações, lubrificações, limpeza técnica e substituição de componentes quando necessário, de forma a prevenir falhas e minimizar riscos operacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade: A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de diversos equipamentos médicos e laboratoriais essenciais para a prestação de serviços de saúde à população. Estes equipamentos desempenham funções fundamentais nas atividades assistenciais, diagnósticas, terapêuticas e na conservação de materiais sensíveis. O seu correto funcionamento é indispensável para garantir a segurança dos pacientes, a precisão dos diagnósticos, a eficácia dos tratamentos e a preservação dos insumos críticos. A realização de manutenções preventivas por empresa especializada é uma exigência técnica, operacional e legal. Visa-se a preservação da vida útil dos equipamentos, o asseguramento da precisão dos resultados, a garantia da segurança de pacientes e profissionais, e a prevenção de perdas sanitárias.

2.2. Do Caráter Continuado do Serviço: A contratação em tela configura-se como serviço de natureza continuada, nos termos do Art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção preventiva dos equipamentos de saúde é essencial para o funcionamento ininterrupto e seguro dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A interrupção desses serviços de manutenção implicaria em risco à segurança dos pacientes, à eficácia dos diagnósticos e tratamentos, e à integridade dos próprios equipamentos, comprometendo a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, a manutenção preventiva deve ser realizada, no mínimo, uma vez ao ano, e a presente contratação prevê a prestação dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, estimando-se a realização de duas manutenções preventivas por equipamento.

2.3. Do Alinhamento com o Planejamento: A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arabutã, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.4. Da Previsão Legal: A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº

14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial as normativas da ANVISA (Resolução RDC nº 2/2010), do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.616/1998), e normas técnicas da ABNT e INMETRO.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva, calibração e/ou ensaio de segurança elétrica deverão ser executados nos seguintes equipamentos, conforme detalhamento e estimativas de quantidades (baseadas na necessidade de duas intervenções por equipamento ao longo de 24 meses de contrato):

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo
1	ENSAIO/CALIBRAÇÃO/ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (MONITOR MULTIPARAMETRO COMEM C-80 - K8200516175)	6,	SERVIÇO	R\$607,25
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS (MARCA: INDREL SCIENTIFIC) - REVISÃO ELETRÔNICA E ELÉTRICA; - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, AJUSTE DE SENSORES DE TEMPERATURA; - RASTREABILIDADE VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO); - ANÁLISE VISUAL DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO - CONFERÊNCIA DE VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO - RECOMENDAÇÕES CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (PÁG. 63 ITEM 6.13)	3,	SERVIÇO	R\$773,75
3	ENSAIO/CALIBRAÇÃO: APARELHO ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL MICROMED N° SÉRIE 1128355) REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE ACORDO COM RDC 002/2010.	3,	SERVIÇO	R\$506,67
4	ENSAIO/CALIBRAÇÃO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED	4,	SERVIÇO	R\$506,67
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVE DIGITALE 2.1 BS N° SÉRIE H2121 22263 SF1	6,	SERVIÇO	R\$695,33
6	ENSAIO/CALIBRAÇÃO ESFIGMOMANÔMETRO (MARCAS: BIC, GTECH, PREMIUM)	30,	SERVIÇO	R\$76,67
7	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO CE AF 0709	3,	SERVIÇO	R\$71,67
8	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO INCOTERM	6,	SERVIÇO	R\$78,33
9	APARELHO PHMETRO/CLORÍMETRO MILWAUKEE MI411 PRO FREE & TOTAL CHLORINE & PH PHOTOMETER	3,	SERVIÇO	R\$300,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS (MARCA: ELBER MEDICAL) - REVISÃO ELETRÔNICA E ELÉTRICA; - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO, AJUSTE DE SENSORES DE TEMPERATURA; - RASTREABILIDADE VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO); - ANÁLISE VISUAL DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO - CONFERÊNCIA DE VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO - RECOMENDAÇÕES CONTIDA NO MANUAL DE REDE DE FRIO DA ANVISA (PÁG. 63 ITEM 6.13)	3,	SERVIÇO	R\$1.180,00

Inclui revisão eletrônica e elétrica; calibração e aferição, ajuste de sensores de temperatura; rastreabilidade via RBC; análise visual da integridade estrutural; conferência de vedações (conforme manual Rede de Frio ANVISA) [cite: 56] - Quantidade: 2 serviços.



3.2. A execução dos serviços inclui:

- 3.2.1. Realizar manutenção preventiva de acordo com as recomendações dos fabricantes, manuais técnicos e normas vigentes.
- 3.2.2. Executar a calibração e aferição dos equipamentos, quando aplicável.
- 3.2.3. Realizar testes de segurança elétrica, conforme normas técnicas, nos equipamentos eletromédicos.
- 3.2.4. Emitir Laudo Técnico, Certificado de Manutenção Preventiva, Certificado de Calibração e/ou Certificado de Segurança Elétrica, conforme aplicabilidade a cada equipamento.
- 3.2.5. Sinalização, se aplicável, no próprio equipamento, indicando a data da última manutenção e a próxima prevista.
- 3.2.6. Substituição de componentes quando necessário, de forma a prevenir falhas, mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato quanto aos custos adicionais de peças, se não inclusos no valor da manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

- 4.1. Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme aplicável à natureza dos serviços e aos responsáveis técnicos.
- 4.2. Ter em seu quadro funcional profissionais qualificados, com comprovação de treinamento ou certificação específica para os tipos de equipamentos listados, quando exigido pelos fabricantes ou normas.
- 4.3. Dispor de infraestrutura técnica adequada, instrumentos de medição calibrados e rastreados segundo normas do INMETRO.
- 4.4. Atender às normas e regulamentos aplicáveis, tais como:
 - 4.4.1. Resolução RDC nº 2/2010 da ANVISA - Gerenciamento de Tecnologias em Saúde.
 - 4.4.2. Portaria nº 2.616/1998 do Ministério da Saúde - Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
 - 4.4.3. Normas da ABNT (NBR) e INMETRO, relativas à segurança elétrica, calibração e manutenção de equipamentos médicos.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, transporte ou manuseio.
- 4.6. Assegurar que os equipamentos devolvidos estejam em plenas condições de uso, com os parâmetros operacionais validados.

5. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local: Os serviços devem ser realizados preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades de saúde onde os equipamentos estiverem instalados.

- 5.1.1. Para os casos em que o serviço não possa ser realizado no local devido à complexidade ou à necessidade de estrutura especializada, a empresa deverá ser responsável por: coletar o equipamento no local, transportar de forma segura,



proceder com os serviços em laboratório próprio, e efetuar a devolução do equipamento no endereço de origem, no prazo previamente acordado, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2. Prazo de Execução por Equipamento: A empresa deve realizar a manutenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da coleta do equipamento ou do início dos serviços no local.

5.2.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo técnico devidamente justificado (ex: necessidade de importação de peças), a Contratada deverá informar formalmente à Contratante, propondo novo prazo, que será analisado pela fiscalização.

5.3. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, seguindo as recomendações dos fabricantes, manuais técnicos e normas vigentes.

6.2. Fornecer toda a documentação obrigatória para cada serviço realizado, incluindo Laudo Técnico, Certificado de Manutenção Preventiva, Certificado de Calibração (com rastreabilidade ao INMETRO) e Relatório de Teste de Segurança Elétrica (para equipamentos eletromédicos, conforme NBR IEC 60601-1), quando aplicável.

6.3. Utilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada para a execução dos serviços.

6.4. Utilizar peças e componentes novos e originais, ou de qualidade equivalente ou superior, quando houver necessidade de substituição, mediante aprovação prévia da Contratante quanto aos custos, se não inclusos no valor da manutenção.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato.

6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.9. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas e administrativas da Contratante a que tiver acesso.

6.10. Dispor de todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente calibrados.

6.11. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 7.3. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.
- 7.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou por etapa concluída (conjunto de equipamentos com manutenção finalizada), de acordo com os serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos relatórios e certificados correspondentes aos serviços executados em cada equipamento (Laudo Técnico, Certificado de Manutenção Preventiva, Certificado de Calibração, Certificado de Segurança Elétrica, conforme o caso).
- 9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor estimado da contratação, considerando a execução de duas manutenções por equipamento ao longo de 24 meses, é de R\$ 21.108,51 (vinte e um mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo I.
- 10.2. A metodologia aplicada para a pesquisa de preço baseou-se na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado com diversos fornecedores, conforme Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2014 (e alterações) e parâmetros da Lei nº



14.133/2021.

10.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (a ser preenchido pela Administração), do orçamento vigente e dos subsequentes, se for o caso.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Conforme o disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e detalhado no ETP (Anexo I), optou-se pela divisão do objeto por item.

11.2. Esta decisão fundamenta-se no fato de que os equipamentos possuem características técnicas distintas, fabricantes diferentes e necessidades de manutenção variadas, podendo exigir empresas ou profissionais com competências técnicas específicas para cada tipo de equipamento.

11.3. O parcelamento por item visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados tipos de equipamentos possam participar do certame, e atende aos critérios de viabilidade técnica e vantajosidade econômica.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, conforme Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, adjudicando-se o objeto ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor estimado da contratação, ou Pregão Eletrônico, caso a Administração opte por esta modalidade para ampliar a competitividade, por se tratar de serviço comum. A definição final da modalidade será da autoridade competente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Capítulo II, Título IV, da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, essencial à manutenção da operacionalidade dos equipamentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e mediante manifestação expressa das partes.

15.3. As prorrogações observarão o disposto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133,



de 1º de abril de 2021, podendo o prazo total de vigência do contrato, incluindo as prorrogações, atingir o limite máximo de **10 (dez) anos**.

15.4. A intenção de prorrogação será comunicada pela Contratante à Contratada com antecedência mínima de (definir prazo, ex: 90 dias) do término do prazo de vigência contratual ou de suas prorrogações, cabendo à Contratada manifestar seu interesse no mesmo prazo.

Arabutã, 04 de junho de 2025

Glaucia Pottratz



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação n. _____ - Edital DP N. _____/2025.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax _____.

E-mail: _____.

QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR PROPOSTO
01		R\$

Validade da proposta: _____ . Forma e prazo de entrega: _____ . Local e data: _____ .

Assinatura do representante da empresa proponente



ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município:
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MINUTA DE CONTRATO Nº [XXXX]/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS
AMBULATORIAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Muller, nº 210, Centro, Arabutã - SC, CEP [INSERIR CEP], neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], CEP [CEP DA CONTRATADA], neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS, Processo Administrativo nº 11/2025-FMS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela regulamentação municipal aplicável, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos ambulatoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arabutã, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos.

1.2. Os serviços incluem inspeções, ajustes, calibrações, lubrificações, limpeza técnica e substituição de componentes quando necessário, de forma a prevenir



falhas e minimizar riscos operacionais, tudo em estrita conformidade com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS), na Proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 11/2025-FMS, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 04/2025-FMS, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência inicial do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, essencial à manutenção da operacionalidade dos equipamentos de saúde, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e mediante manifestação expressa das partes, observando-se o disposto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo o prazo total de vigência do contrato, incluindo as prorrogações, atingir o limite máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O prazo para execução da manutenção em cada equipamento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da coleta do equipamento ou do início dos serviços no local, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato para os 24 (vinte e quatro) meses iniciais é de R\$ [VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO] ([R\$ VALOR NUMÉRICO]), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que considerou os preços unitários para cada item licitado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou por etapa concluída (conjunto de equipamentos com manutenção finalizada), de acordo com os



serviços efetivamente prestados e devidamente aprovados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos relatórios e certificados correspondentes aos serviços executados em cada equipamento (Laudo Técnico, Certificado de Manutenção Preventiva, Certificado de Calibração, Certificado de Segurança Elétrica, conforme o caso), nos termos do item 9.2 do Termo de Referência.

4.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

4.5. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas da CONTRATADA, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], Ficha [NÚMERO DA FICHA], Elemento de Despesa [NÚMERO DO ELEMENTO DE DESPESA], Fonte de Recurso [NÚMERO DA FONTE], do orçamento vigente do Município de Arabutã, e das dotações correspondentes para os exercícios subsequentes, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS), especialmente aquelas elencadas em seu item 6, na sua Proposta e neste Contrato.

b) Executar os serviços objeto deste contrato com esmero, utilizando pessoal qualificado e equipamentos adequados, em estrita observância às recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e melhores práticas do setor.

c) Fornecer toda a documentação técnica (laudos, certificados) exigida para



cada serviço realizado.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, transporte ou manuseio.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS), especialmente aquelas elencadas em seu item 7, e neste Contrato.

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução dos serviços, incluindo o acesso aos equipamentos e às informações pertinentes.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do item 8 do Termo de Referência. 8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e autorizadas



pela autoridade competente, e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 10.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 11.2. A rescisão do contrato implicará as consequências previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. 12.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos: a) O Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025-FMS e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo II). b) A Proposta de Preços da CONTRATADA. c) A documentação de habilitação da CONTRATADA. 12.3. A tolerância, por qualquer das partes, quanto a eventuais faltas ou omissões da outra, não importará em novação, renúncia ou alteração do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.



Arabutã - SC, [DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO]

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Sr. Olguin Ricardo Metz Prefeito (CONTRATANTE)

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Sr.(a) [Nome do Representante Legal da Contratada] [Cargo do Representante Legal] (CONTRATADA)

Testemunhas:

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF: